

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

AUTORIZA O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES, A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

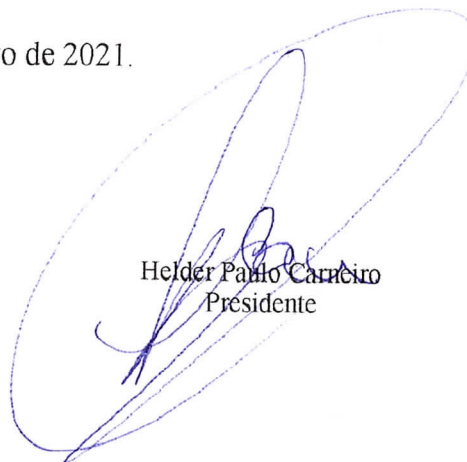
O PRESIDENTE do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33, do Estatuto da Entidade,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES – a abrir créditos adicionais suplementares por Superávit Financeiro, até o limite do valor total apurado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior, conforme art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, e nos termos da Resolução CIDES nº 01 de 18 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 07 de outubro de 2021.



Helder Paulo Carneiro
Presidente

**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP**

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
RESOLUÇÃO Nº 12, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

*AUTORIZA O CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E
ALTO PARANAÍBA – CIDES, A ABRIR
CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES
POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PRESIDENTE do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33, do Estatuto da Entidade,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES – a abrir créditos adicionais suplementares por Superávit Financeiro, até o limite do valor total apurado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior, conforme art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, e nos termos da Resolução CIDES nº 01 de 18 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 07 de outubro de 2021.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente

Publicado por:
Érika Fernanda Santos Teixeira
Código Identificador: 755AFBFE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 08/10/2021. Edição 3111
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>